



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 20 de janeiro de 2026.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 31/2025

Processo Administrativo nº 155/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de software ZOOM WORKPLACE PRO, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.894,50 (mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 22/01/2026 a 26/01/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ..	4
ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9. ANEXOS.....	12



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025

Processo Administrativo nº 155/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75 Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de licença de software ZOOM WORKPLACE PRO, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.

3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.5.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
 - 3.5.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
 - 3.5.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*
 - 3.5.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: **segunda-feira, 26 de janeiro de 2026.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho e o contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: compras@camara-arq.sp.gov.br;

Telefone: 3301-0644.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9. ANEXOS

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.1.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

9.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

Araraquara, 20 de janeiro de 2026.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI

PRESIDENTE

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 1/2026	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Editado por	FELIPPE DE SOUZA LIMA	Atualizado em 12/01/2026 12:46 (v 0.4)
Status	ASSINADO				

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	155/25	

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença do software ZOOM WORKPLACE PRO, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 (doze) meses. A aquisição objetiva viabilizar a participação remota de agentes políticos em sessões camarárias e outros eventos institucionais, bem como facilitar a realização de reuniões administrativas virtuais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (B)	VALOR TOTAL ANUAL (AXB)
1	Licença de uso do software ZOOM WORKPLACE PRO	27502	Licença	01	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATSER e as constantes neste termo de referência e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Não se aplica a este objeto a definição de bem de luxo, conforme Art. 17 da Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. Desde o início de 2020, a plataforma Zoom vem sendo utilizada pelos servidores e parlamentares desta Casa de forma ininterrupta, consolidando-se como uma ferramenta estratégica de apoio à realização de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, mesas-redondas, encontros entre parlamentares, eventos da Escola do Legislativo, reuniões de comissões e administrativas.

2.2. Inicialmente, optou-se pela versão gratuita da ferramenta, mas a principal limitação do pacote básico é o tempo reduzido de 40 minutos para encontros com três ou mais participantes, resultando no encerramento automático da chamada após esse período.

2.3. Diante disso, a Câmara Municipal de Araraquara realizou a aquisição do software, considerando que, em geral, as sessões camarárias e outros eventos deste Legislativo têm um tempo médio de, no mínimo, 2 horas de duração.

2.4. Visto que o prazo de utilização da licença expirou em dezembro de 2025 e que a modalidade de contratação por empenho impossibilita sua renovação contratual, torna-se essencial uma nova aquisição para assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa em ambiente virtual.

2.5. A presente aquisição tem respaldo no art. 144-B da Resolução Municipal nº 399/2012 da Câmara Municipal de Araraquara, que prevê a participação remota dos vereadores nas sessões camarárias. Essa medida ampliou a flexibilidade dos trabalhos parlamentares, garantindo maior eficiência, segurança e acessibilidade, especialmente em contextos que demandam distanciamento físico ou que envolvem agendas externas dos parlamentares.

2.6. Cabe ressaltar, ainda, que os servidores já estão habituados com a utilização e operação da plataforma Zoom e, além disso, a ferramenta também se integra com demais equipamentos e softwares utilizados atualmente pela TV Câmara.

2.7. A contratação contínua do Zoom possibilitará o agendamento de múltiplas reuniões simultâneas, gravação de conteúdo, integração com sistemas de transmissão e ampla estabilidade de conexão, sendo uma solução já consolidada entre os servidores e vereadores. Ademais, sua interface intuitiva reduz barreiras técnicas, contribuindo para a inclusão digital de todos os participantes.

2.8. Deve-se considerar também que ao manter a mesma plataforma, o órgão evitaria a necessidade de treinamento adicional para os servidores, economizando tempo e recursos.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A plataforma Zoom é uma ferramenta de videoconferência que possibilita a realização de chamadas de vídeo e reuniões online de alta qualidade, com recursos de áudio HD, gravação e segurança, permitindo interações por vídeo /áudio, compartilhamento de tela, chat e quadro branco, disponível para computadores e celulares, destacando-se pelos resultados de qualidade profissional e facilidade de operação.

3.2. No ano de 2020, a Câmara Municipal de Araraquara optou pela aquisição de uma versão gratuita desta plataforma e, diante de algumas restrições de uso do pacote básico, adquiriu-se uma versão paga em 2023.

3.3. A solução consolidou-se como ferramenta de apoio à realização de sessões camarárias, audiências públicas, eventos da Escola do Legislativo, além de reuniões internas e externas.

3.4. Diante da impossibilidade de renovação da licença adquirida em 2023, a presente contratação se faz necessária com o intuito de assegurar a continuidade das atividades deste Legislativo em ambiente virtual.

3.5. A aquisição fundamenta-se, ainda, no art. 144-B do Regimento Interno desta Casa, que prevê a participação remota dos vereadores nas sessões da Câmara.

3.6. A referida contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Araraquara para o exercício de 2026 (PCA 2026), conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 34/2025 e contratação nº 930456-31/2025.

3.7. Sendo facultada a confecção de ETP (Estudo Técnico Preliminar) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a elaboração foi dispensada.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

Condições Gerais

- Deverá ser fornecida a versão mais recente do software para a licença;
- As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessa licença e dentro do período previsto na descrição do objeto;
- A licença deverá ser autossuficiente para a aquisição, isto é, deve permitir a habilitação de todos os recursos a que se refere sem que haja necessidade de novas contratações;
- A contratada deverá possuir certificado de revendedor ou distribuidor autorizado que comprove o registro da licença no site do criador do software.

Recursos

- Serviço anual de videoconferência para reuniões ilimitadas sem qualquer restrição na quantidade de reuniões realizadas durante o dia;
- Capacidade para até 100 participantes simultâneos em cada reunião;
- Cada sessão deve possuir 01 anfitrião e múltiplos co-anfitriões;
- Gravações locais ou em nuvem com espaço de, pelo menos, 10 GB;
- Controle total dos participantes, câmeras e microfones;
- Compartilhamento de tela, quadro branco, áudios, vídeos e arquivos;
- Chat de bate papo, compatibilidade com chroma key;
- Sala de espera, salas simultâneas e realização de enquetes com os participantes;
- Autenticação dos participantes e envio de convites restritos;
- Salas seguras com criptografia AES 256;
- Compatível com as plataformas Windows, Mac, Linux, Android e iOS;
- Opção de transmissão simultânea para o YouTube, Facebook e outros;
- Suporte técnico ilimitado

- Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;
- Captura de imagem e áudio identificador nas discussões e votações.
- Capacidade de convidar instantaneamente ao decorrer da reunião por meio de e-mail;
- Capacidade de trocar mensagens via chat entre os participantes durante a reunião, bem como arquivos de qualquer tipo;
- Capacidade para gravar as reuniões em formato mp4, sendo possível guardar as gravações tanto na nuvem, quanto no computador local;
- Capacidade de criar sala de espera, na qual o anfitrião pode verificar quem pretende entrar e assim realizar a liberação um a um conforme sua conveniência;
- Capacidade de criar senhas de acesso para evitar entrada de pessoas não autorizadas nas reuniões;
- Capacidade de permitir que a conexão se faça via browser, sem a instalação de plugins;

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto deste Termo, uma vez que a solução a ser contratada não é complexa e a equipe da TV Câmara já possui o conhecimento mínimo necessário para operação desse tipo de software.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar alinhado à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos Temporais (de Prazo)

4.4.1. A licença deverá ser concedida em até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho, emitida pela contratante.

4.4.2. O prazo para a disponibilização da licença será contado conforme dispositivo anterior, independentemente da confirmação de seu recebimento por parte da contratada.

4.4.3. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 1 (um) dia antes do vencimento do prazo de entrega estipulado inicialmente e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

4.4.4. A notificação será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela contratada na proposta de preços declarada vencedora.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.5.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

4.7. Requisitos de Garantia

4.7.1. O prazo de garantia da licença, complementar à garantia legal, deverá ser de 12 (doze) meses, contra vícios e defeitos de fabricação ou instalação e todas as atualizações no período, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

4.7.2. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a correção/substituição do software em que se verificarem vícios ou defeitos, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias.

4.8. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.8.1. A licença deverá ter suporte técnico, manutenção e atualizações evolutivas das versões pelo período de 12 (doze) meses, prazo este contado da ativação, sendo todas as despesas inerentes à ativação de responsabilidade da contratada, não restando ônus para a contratante.

4.8.2. O serviço de suporte técnico destinado à licença em uso será realizado com o objetivo de:

4.8.2.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da licença;

4.8.2.2. Manutenção, usabilidade e atualização da licença.

4.8.3. No caso de bugs ou falhas no software, a contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema, independentemente de tornadas públicas as falhas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à Câmara Municipal de Araraquara.

4.8.4. A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, podendo os documentos serem entregues por meio eletrônico.

4.8.5. A contratada deverá garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade da licença, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web, não havendo limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

4.8.6. Os atendimentos serão realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail). Para tanto, a contratada deverá informar seus canais de contato (endereço eletrônico, telefone ou sistema de chamados).

4.8.7. Todos os chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em inglês.

4.8.8. A contratada deverá apresentar uma resposta ou possível solução para o problema em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado;

4.8.9. A solução definitiva do chamado deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua abertura.

4.8.10. A Contratada se responsabilizará pela triagem e apuração de detalhes junto ao requisitante do chamado, a fim de esclarecer os fatos e melhor registrar as necessidades da Câmara Municipal de Araraquara.

4.8.11. O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da Câmara Municipal de Araraquara, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1 Não incidem critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aquelas que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.

4.9.2. Os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, no idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que não foram identificados riscos relevantes para esta contratação, tendo em vista o custo reduzido da aquisição, a baixa complexidade do serviço e a ausência de disponibilização de mão de obra.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da Contratante

5.1.1. receber o objeto fornecido pelo contratado no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído/corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor formalmente designado;

5.1.5. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.2. São obrigações do Contratado

5.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos;

5.2.2. comunicar à contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.3. corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com falhas ou defeitos;

5.2.4. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.5. atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.7. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.8. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.10. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.3. Obrigações comuns das partes

5.3.1. As partes declaram ciência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se comprometem a adequar seus procedimentos internos para proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual.

5.3.2. É vedada a utilização de dados pessoais para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação.

5.3.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em especial dados pessoais.

5.3.4. As partes responderão administrativa e judicialmente por eventuais danos causados aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD.

5.3.5. A contratada declara ciência da LGPD e se compromete a proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

5.3.6. A contratada deverá comunicar ao contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, adotando as providências cabíveis.

5.3.7. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das obrigações da contratante e da contratada que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. Condições de execução

6.1.1. A licença deverá ser disponibilizada pelo meio mais adequado (via e-mail, download em site oficial, mídia digital, entre outros) desde que previamente acordado com a contratante.

6.1.2. Caso a entrega ocorra de forma eletrônica, deverá ser realizada em dia útil e dentro do horário de funcionamento da Câmara, a saber, entre 08h e 20h, destinada ao e-mail: reserva@camara-arq.sp.gov.br, com cópia para informatica@camara-arq.sp.gov.br.

6.1.3. O software deverá ser disponibilizado para download da Câmara Municipal de Araraquara em perfeito estado de operação.

6.1.4. A contratada será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.1.5. O serviço de instalação e configuração da licença ficará a cargo da Câmara Municipal.

6.1.6. A versão da licença de uso do software proposto deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto.

6.1.7. A disponibilização da licença deverá ocorrer num prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho, emitida pela contratante.

6.1.8. O prazo para a disponibilização da licença será contado conforme dispositivo anterior, independentemente da confirmação de seu recebimento por parte da contratada.

6.1.9. O prazo estabelecido no item 6.1.7. admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 1 (um) dia antes do vencimento do prazo de entrega estipulado inicialmente e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

6.1.10. A contratada deverá enviar um e-mail ao fiscal do contrato, no endereço reserva@camara-arq.sp.gov.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto deste Termo, sendo necessária a confirmação explícita de seu recebimento e leitura pelo fiscal.

6.1.11. Não será recebido o objeto com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

6.1.12. Se a empresa vencedora deixar de fornecer a licença dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento e nos normativos que lastreiam as contratações públicas.

6.1.13. A contratada deverá designar um preposto dedicado a atender às demandas da Câmara Municipal de Araraquara, responsável por acompanhar a execução do contrato e solucionar eventuais problemas.

6.1.14. A contratada deverá garantir a disponibilidade e a segurança do software, fornecendo suporte técnico e atendimento imediato em caso de falhas ou interrupções.

6.1.15. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. Da Gestão e Fiscalização

7.1.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Cintia da Silva Santos, Fiscal Titular, e pela servidora Camila Pazim, Fiscal Suplente, formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, em observância ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º da Resolução nº 506/2023.

7.1.2. O Fiscal do Contrato será responsável por:

I - prestar apoio técnico, operacional e administrativo ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas atribuições;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - verificar, durante a execução do contrato e, especialmente, anteriormente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade do contratado no cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato e, na hipótese de descumprimento, informar ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

X - manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais;

XI - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

XII - manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

XIV - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

XV - acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

7.1.3. A Câmara Municipal poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. O contrato será gerido pelo detentor da função de confiança de gerente da Gerência de Gestão de Compras e Materiais (Art. 6º da Resolução nº 506/2023), que será responsável por orientar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e financeira, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual, visando à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato.

7.1.5. O Gestor do Contrato será responsável por:

I - orientar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal;

II - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizando, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto;

VI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

VII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Do Preposto

7.2.1. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por representar a empresa perante a Câmara Municipal e acompanhar a execução do contrato.

7.2.2. O preposto deverá possuir poderes para tomar decisões e adotar providências em nome da contratada.

7.2.3. A Câmara Municipal poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, caso este não cumpra adequadamente suas funções, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional.

7.3. Das Comunicações

7.3.1. Todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com confirmação de recebimento.

7.3.2. As comunicações deverão ser direcionadas ao Fiscal do Contrato e ao preposto da contratada.

7.4. Dos Registros de Ocorrências

7.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, como falhas na prestação dos serviços, descumprimento de prazos, problemas de comunicação e outros incidentes, deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato em um histórico de gerenciamento do contrato.

7.4.2. O histórico de ocorrências deverá ser utilizado para acompanhamento da execução do contrato e para embasar decisões sobre a aplicação de sanções, quando necessário.

7.5. Das Alterações Contratuais

7.5.1. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, com justificativa técnica e jurídica, após aprovação pela Câmara Municipal.

7.5.2. As alterações contratuais deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.6. Das Sanções

7.6.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas à contratada, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.6.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

7.6.3. A aplicação de sanções deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à contratada.

7.7. Do Recebimento

7.7.1. A licença, objeto desta licitação, deverá ser disponibilizada de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no Termo de Referência, sendo recebida da seguinte forma:

7.7.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, para a realização de vistoria detalhada, a fim de verificar se o objeto disponibilizado está de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.7.1.2. O prazo da disposição acima será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho, emitida pela contratante.

7.7.1.3. Durante a vistoria, a Contratada deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto da licitação, bem como reportar à contratante qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução da contratação.

7.7.1.4. Definitivamente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou após transcorrido o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.7.2. Caso o objeto da contratação não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser readequado ou substituído dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela contratante à contratada.

7.7.3. Caso não ocorra a readequação ou substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às sanções cabíveis.

7.7.4. À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo e em seus anexos.

7.7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.7. A contratada deverá fornecer toda documentação técnica, original do fabricante, em língua portuguesa, que abranja configuração, instalação e gerenciamento das licenças.

7.7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Da Liquidação

7.8.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. Da Forma e Prazo de Pagamento

7.9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.9.2. O pagamento poderá ser feito por meio de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Do reajuste

8.1. O preço contratual será reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice que vier a substituí-lo.

8.2. O índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário do contrato.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote único.

9.2. Do Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será menor preço por item.

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Da habilitação jurídica

9.3.11. Habilitação Jurídica

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.12. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.725,00

10.1. O custo estimado total da contratação, considerando-se um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais).

10.2. O valor referencial desta aquisição é a média aritmética obtida entre o orçamento recebido de empresa especializada na área de soluções de tecnologia e o valor de uma contratação realizada pela Administração, similar a deste termo, consultada no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Anexos I e II).

10.3. O preço de referência e custo total da contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Especificação	Quantitativo (A)	Cotação	Contratação Similar	Preço de Referência (B)	Custo Total (A x B)
		Fornecedor: Latamsul Importação Ser e Com de eletrônicos Ltda. Data da Consulta: 08 /12/2025	Conselho Regional de Contabilidade - RN Contrato Administrativo nº 013/2025 Dispensa de Licitação n.º 029/2025 Fornecedor: Startech Equipamentos de Telecomunicações Ltda.		

			Data da assinatura do contrato:16/12 /2025		
Zoom Pro	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 1
- II) Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
- III) Programa de Trabalho: 23 - Legislativo Municipal
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.16 - Locação de Software

11.3. A Câmara Municipal de Araraquara assegura que existem recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes desta contratação.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPPE DE SOUZA LIMA

Diretor de Unidade



Assinou eletronicamente em 12/01/2026 às 12:46:51.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de licença de software ZOOM WORKPLACE PRO, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Vereador **RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI**, portador da cédula de identidade RG n.º 32.927.510-0 e CPF n.º 277.842.498-96, e de outro a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, sediada na cidade de XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXX, sócia assinante pela empresa, brasileira, RG XXXXXX e CPF XXXXXXXX conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 31/2025 diante das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de licença de software ZOOM WORKPLACE PRO, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTI-	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

			MEDIDA	DADE	ANUAL
1	Licença de uso do software ZOOM WORKPLACE PRO	27502	Licença	01	R\$ XXXX

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
3. A Proposta do contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global da contratação é de R\$ XXXX (xxxxx reais) para o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO -IPC-A no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na dispensa sem disputa.
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- v) Enviar ao fiscal do contrato, por e-mail, o comprovante de emissão das licenças que deverá conter, necessariamente: os quantitativos e os tipos de licenças disponibilizados e as validades das licenças, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
- w) Fornecer, de forma ilimitada e sempre que necessário, sem custo adicional, serviço de suporte técnico, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, de segunda a sexta-feira, preferencialmente por e-mail ou telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO QUINTO - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO OITAVO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO NONO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência, anexo do Aviso de Contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de extinção serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- a. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Araraquara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 1
- II. Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
- III. Programa de Trabalho: 23 Legislativo Municipal
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.16 – Locação de Software

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO UNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara (SP), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araraquara, XX de XXXX de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
CONTRATANTE

CINTIA DA SILVA SANTOS
1.^a testemunha

MARIANA TIEMI KIMURA CLAUDIO
2.^a Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.1.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 31/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 155/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de software ZOOM WORKPLACE PRO, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Razão Social da PROPONENTE:
Endereço:
CEP: _____ Fone: (0xx) _____ Fax: (0xx)
E-mail: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
1	Licença de uso do software ZOOM WORKPLACE PRO	Licença	1	

Data:

Assinatura: